



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTROLADORIA GERAL

**PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE
INTERNO**

PACI

EXERCÍCIO DE 2018/2019



Período

10/09/2018 a 30/03/2019

Prefeito Municipal

Guerino Luiz Zanon

Controladora Geral

Arlete de Fátima Nico

Mat.001386

Equipe de Trabalho

Danielli dos Santos Pianca

Mat. 11376

Marilene Ferreira Reis Cavazzana

Mat. 015764



APRESENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seu artigo 31, a Constituição Estadual em seu artigo 29 e 70 e a Lei Orgânica Municipal no artigo 39, que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

O parágrafo único do artigo 2º da Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno, bem como as penalidades para os jurisdicionados que se omitirem.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, foi criado o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares, por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

A Controladoria Geral, como órgão central, tem a função de coordenar as atividades de controle interno, sendo esse considerado um processo integrado de métodos, procedimentos e rotinas adotados.

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Ação de Controle Interno representa o plano de trabalho da Controladoria Geral de Linhares. Trata-se de uma ferramenta usada para o planejamento e acompanhamento de atividades a serem executadas dentro de determinado período.

Esse documento não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas sim, estabelecer prioridades, considerando a necessidade de otimização do tempo, em relação às ações do Controle Interno e a equipe (membros e colaboradores) disponível.



Há que se considerar ainda a possibilidade de atualização do PACI no decorrer do exercício, para atender as novas legislações, demandas, necessidade de ajustes de ações previstas anteriormente ou outras situações inesperadas.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como Objetivo Geral o PACI busca auxiliar a Controladoria Geral nas atividades de auditoria, assessoria e acompanhamento das ações que assistirão a Administração Pública de Linhares no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais.

Dentre os objetivos específicos, indicamos:

- a) Assessorar as Unidades Gestoras na elaboração e revisão de Instruções Normativas;
- b) Aumentar os índices de transparência do Município, por meio da manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
- c) Acompanhar pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) na IN 43/17;
- d) Assessorar as Unidades Gestoras na Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao ano de 2018;
- e) Elaborar o RELOCI, RELUCI e RELACI relativos à PCA do exercício de 2018;
- f) Realizar auditorias de acordo com os Pontos de Controle indicados na IN TC 43/2017 e outras excepcionais.
- g) Executar demandas provenientes de Órgãos de Controle Externos;
- h) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- i) Auxiliar as Unidades Gestoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas.

LIMITAÇÕES

Ressalta-se que para a elaboração do plano de ações foram consideradas limitações de ordem técnica, notadamente no tocante à ausência, em seu quadro de pessoal, de servidores ocupantes de cargo que possam desempenhar determinadas atividades de auditoria.

CONTROLE INTERNO E RISCO

Pela definição da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), contida nas Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público, Controle Interno:

Controle Interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

Considerando que nos últimos anos, o foco e a preocupação com o gerenciamento de riscos têm sido intensificados pelos órgãos de controle, torna-se cada vez mais clara a necessidade de uma estratégia, capaz de identificar, avaliar e administrar riscos.

Nesse sentido, a partir de uma matriz de riscos elaborada na fase de planejamento, objetivou-se obter um quadro preliminar da situação orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Município, buscando identificar certos pontos de fragilidade, para direcionar as ações desta Controladoria.



CRONOGRAMA DAS AÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES									
PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - PAACI						2019			
1. AUDITORIAS (PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI)	BASE LEGAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
1.1 Auditoria conforme Pontos de Controle previstos no MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL – constante da IN 43/2017, definidas com base na análise de risco (Matriz de Risco)	Instrução Normativa TC nº 43/2017								
1.2 Auditoria definidas por demanda específica.	Instrução Normativa TC nº 43/2017								
2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS	BASE LEGAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
2.1 - Instrução Normativa SBE - Pedido de Aditivo de Prorrogação de Vigência (art. 65, "b", do Decreto Municipal nº464/2017)	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Decreto Municipal nº 1.473/13. Resolução TC nº 227/11.								
2.2 - Instrução Normativa SBE - Remanejamento de Recursos (art. 65, "f", do Decreto Municipal nº464/2017)	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Decreto Municipal nº 1.473/13. Resolução TC nº 227/11.								
2.3 - Instrução Normativa - Suprimento de Fundos	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Decreto Municipal nº 1.473/13. Resolução TC nº 227/11.								
2.4 - Instrução Normativa - Diárias	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Decreto Municipal nº 1.473/13. Resolução TC nº 227/11.								
2.5 - Instrução Normativa - Ordem Cronológica de Pagamentos	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Decreto Municipal nº 1.473/13. Resolução TC nº 227/11.								
2.6 - Revisão e atualização do Manual de Rotinas Internas	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, I. Resolução TC nº 227/11.								
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	BASE LEGAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
3.1 - Capacitação	NAG's - Normas de Auditoria Governamental								
4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE	BASE LEGAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
4.1 - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, II.								
4.2 - Auxiliar as Unidades Gestoras no relacionamento com o TCE/ES e demais órgãos do Controle Externo	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, II.								
4.3 - Expedição de alertas e recomendações, por meio de ofícios e/ou outros documentos.	Lei Municipal nº 3.340/13, art. 4º e Lei Complementar Municipal nº 23/13								
4.4 - Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais Unidades Administrativas.	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, II.								
4.5 - Elaboração do Plano de Ação das Atividades de Controle Interno - PAACI e do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, do ciclo 2019/2020.	Resolução TC nº 227/11								
4.6 - Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria e do Parecer Conclusivo sobre as Contas.	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, XXIII. IN SCI nº 003/2013, versão 02..								
4.7 - Acompanhar a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual)	Lei Complementar nº 23/13, art. 5º, XIV.								
5. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTOS e INSPEÇÕES	BASE LEGAL	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
5.1 - Monitoramento e acompanhamento do Portal da Transparência	Lei de Acesso a Informação. Decreto Municipal nº 963/16.								
5.2 - Monitorar a publicação do RGF	Portarias STN nºs 495/2017 e 766/2017; Lei Complementar nº 023/2013.								
5.3 - Monitorar a publicação do RREO	Portarias STN nºs 495/2017 e 766/2017; Lei Complementar nº 023/2013.								
5.4 - Monitorar cumprimento dos gastos com Saúde e Educação.	Constituição Federal. LRF.								
5.5 - Monitorar cumprimento dos gastos com Pessoal.	Constituição Federal. LRF.								
5.6 - Monitorar o cumprimento de prazo da Prestação de Contas Mensal (PCM) ao TCEES, via Cidades Web.	IN TC nº 39/2016; Lei Complementar nº 023/2013.								
5.7 - Acompanhamento das alterações da LOA (Lei Orçamentária Anual), referentes a créditos adicionais abertos	Constituição Federal. LRF.								



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Relembramos que as atividades de Controle Interno no exercício de 2018/2019 poderão ser alteradas em decorrência de demandas não previstas visando adequar a programação às demandas e à realidade da Controladoria Geral.

O PACI visa promover o aprimoramento da atuação da Controladoria Geral e, de maneira sistêmica, agregar-se aos esforços das demais Unidades Gestoras em um sentido único.

ARLETE DE FÁTIMA NICO
Controladora Geral